



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## **PLANO DE TRABALHO**

**CONVÊNIO N.º 01.035.10.19**

### **I – PARTÍCIPES:**

- 1. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**
  1. CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - **CEPEMA**.
  2. **CONVENENTE: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER - GRAAC**

### **II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a execução da ação da Categoria 2 do Item 4 do Edital CEPEMA n.º 01/2018 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, no âmbito da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, referente a aquisição de bens móveis duráveis, no valor de R\$ 75.974,00 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais), com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

### **III – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Execução integral das ações elencadas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**
  - 1.1 Alcance das finalidades de interesse público descritas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**.
2. A aferição das metas alcançadas dar-se-á por meio da análise dos relatórios quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos com a execução do objeto do Convênio.

#### IV - FASES DE EXECUÇÃO

1. Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da **CEPEMA**, uma vez assinado este ajuste:
  - 1.1 Expedição de alvará de levantamento, em nome da **CONVENENTE** e de responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação, na celebração do ajuste;
  - 1.2 Repasse do valor integral correspondente ao objeto do Convênio;
  - 1.3 Acompanhamento da execução do Convênio, fornecendo as orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários à sua regular execução;
  - 1.4 Diligências junto à **CONVENENTE**, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, para que apresente a prestação de contas na forma prevista no ajuste.
  
2. Pela **CONVENENTE**:
  - 2.1 Levantamento dos valores repassados, mediante apresentação por escrito à instituição financeira de declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis e, caso contrário, indicação da alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte;
  - 2.2 Início e conclusão da execução do objeto do Convênio em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor repassado, conforme Projeto selecionado nos termos do Edital CEPEMA n.º 01/2018 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL;
  - 2.3 Durante o período de execução, divulgação na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria mantida com a **JUSTIÇA FEDERAL** por meio deste Convênio;
  - 2.4 Prestação de contas, em até 30 (trinta) dias após a execução do Convênio, na forma e nos termos previstos no ajuste;
  - 2.5 Depósito de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio, até o limite do prazo de 90 (noventa) dias do levantamento, estabelecido para a execução e prestação de contas.
  
3. O Projeto poderá acrescer fases próprias e específicas, que passarão a fazer parte do Plano de Trabalho respectivo, desde que observados os prazos gerais estabelecidos neste documento.

#### V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. A **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irrealizável de R\$ 75.974,00 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais), em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Convênio.

2. Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, de acordo com as fases de execução detalhadas neste Plano de Trabalho e no projeto apresentado pela **CONVENENTE**;

3. Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 0265.005.1001.0001-8, vinculada ao Processo n.º 0000.0001-00.000.403.6181, até o limite do prazo de 90 (noventa) dias do levantamento.

## VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.

## VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, que será integrado ao Convênio firmado.



Documento assinado eletronicamente por **Tammy Rodrigues Allersdorfer, Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilva Claudia de Mendonça, Usuário Externo**, em 05/12/2019, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 06:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 5189398 e o código CRC AFB971B5.

---

0028187-85.2019.4.03.8001

5189398v3